PORTARIA N. 66 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000.

Implanta o Protocolo Eletrônico de Petições Diversas no âmbito da Primeira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Resolução N. 9, de 17 de junho de 1999,

CONSIDERANDO:

a) a criação do Sistema de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PROCESSUAIS — GEDOP e as metas a serem alcançadas;

b) que a 1ª etapa do Protocolo Descentralizado, referente ao recebimento de petições iniciais destinadas ao Tribunal, foi totalmente implantada no âmbito da 1ª Região;

c) que todas as Seções Judiciárias já dispõem de condições para a utilização da numeração de petições com código de barras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantada a 2ª etapa do Protocolo Descentralizado, referente ao Protocolo Eletrônico de Petições Diversas destinadas a processos em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Parágrafo único A implantação do Protocolo Eletrônico implica a substituição da numeração de petições efetuada por equipamentos eletromecânicos (carimbos protocolizadores) por numeração eletrônica.

Art. 2º A numeração das petições, ofícios e demais comunicações judiciais destinadas a processos em tramitação no Tribunal será única e contínua dentro da Primeira Região.

§ 1º Os documentos serão identificados com etiquetas específicas, apostas na folha de rosto, contendo data, horário de protocolo, numeração e código de barra correspondente, localidade e identificação da unidade receptora.

§ 2º As etiquetas serão geradas a partir do Sistema de Automação Judicial – JURIS.

§ 3º Em caso de interrupção do sistema, as petições deverão ser recebidas com carimbo próprio do Protocolo, atestando a hora e a data de protocolo, devendo receber o número definitivo quando do retorno do sistema.

§ 4º As etiquetas serão padronizadas na forma e dimensões a seguir:

I — MODELO DA ETIQUETA



II — ESPECIFICAÇÕES DA ETIQUETA:

a) confeccionada com picote de segurança, em papel branco couchê borracha, gramatura 30;

b) medindo 60mm (permitida a variação de 60mm a 64 mm) x 30mm, com distância entre as etiquetas de 3 mm.

Art. 3º Somente poderão ser protocolizados os documentos que contiverem, de maneira explícita, número do processo de destino, nomes das partes, nome do Juiz Relator e Órgão Julgador.

Art 4º Os documentos recebidos nas Seccionais serão enviados acondicionados em malotes próprios, fornecidos pelo Tribunal, diretamente às unidades a que se destinam, até o primeiro dia útil subseqüente ao recebimento e cadastramento, acompanhados da Guia de Encaminhamento de Petições emitida pelo Sistema JURIS.

Art. 5º A Secretaria do Tribunal prestará o apoio e suporte técnico às Seções Judiciárias, de forma a garantir a implantação e o perfeito funcionamento desta nova etapa do GEDOP.

§ 1º A Subsecretaria de Registro e Informações Processuais:

a) coordenará e supervisionará a implantação e o funcionamento do Protocolo Descentralizado na 1ª Região;

b) treinará os servidores do Tribunal e das Seccionais;

c) adotará as providências necessárias à correção de eventuais problemas.

§ 2º A Secretaria de Informática atuará no Tribunal e junto às Seccionais, no sentido de:

a) instalar os equipamentos e softwares necessários para numeração eletrônica, única e contínua de petições diversas do Tribunal;

b) disponibilizar, no Sistema de Acompanhamento Processual — JURIS, rotina para cadastro, pelo Tribunal, e consulta, pelas Seccionais, do número de folhas dos processos, com vistas ao cálculo do valor a ser recolhido nos recursos quando devido porte de remessa e retorno;

c) promover os ajustes necessários ao acompanhamento e controle, pelo Tribunal e pelas Seccionais, das petições diversas apresentadas junto ao Protocolo Descentralizado.

§ 3º As Subsecretarias Processantes do Tribunal cadastrarão no JURIS o número de folhas dos autos, quando da publicação dos acórdãos.

Art. 6º A implementação da 2ª etapa do Protocolo Descentralizado dar-se-á gradativamente, na forma a seguir:

a) no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a partir de 1º de março de 2000;

b) como experiência piloto, na Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, a partir de 15 de março de 2000;

c) nas demais Seções Judiciárias que integram a Primeira Região, até o prazo limite de 15 de maio de 2000.

Parágrafo único Para a implantação, serão treinados dois servidores que atuam nas áreas de Protocolo de cada Seccional.

I — O treinamento será iniciado com os servidores da Seção Judiciária de Minas Gerais, na própria Seccional.

II — Após o término, a avaliação e a conclusão da implantação na Seção Judiciária de Minas Gerais, os servidores das demais Seccionais receberão, conjuntamente, treinamento no Tribunal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUIZ PLAUTO RIBEIRO

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 20000846-TRF, resolve:

Nº 67 – COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do artigo 93, Inciso I, da Lei 8.112/90, c/c a Resolução nº. 85/93 - CJF, alterada pela Resolução nº 165/96, a servidora ANGELA RODRIGUES DE ARAÚJO, Analista Judiciária, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 35, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para exercer Função Comissionada, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2000.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 68 – DESIGNAR o Bacharel em Direito RICARDO MENDES FERREIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 23, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, para exercer, até ulterior deliberação, a Função Comissionada, Código, FC-09, de Diretor de Secretaria da 13ª Vara daquela Seccional, a partir de 07 de fevereiro de 2000.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20000832 - SJMG, resolve:

Nº 69 – I-COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 93, Inciso I, da Lei 8.112/90, c/c a Resolução nº. 85/93 - CJF, alterada pela Resolução nº 165/96, o servidor ANIBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 23, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Roraima, para exercer Função Comissionada.

II-Conceder 20 (vinte) dias de trânsito, conforme disposto no artigo 18, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 70 – INTERROMPER, nos termos do artigo 80 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, o gozo de férias do servidor PAULO SÉRGIO NOQUELI CASARI, Diretor da Divisão de Serviços Gerais, em face de imperiosa necessidade do serviço, a partir de 08.02.2000, retificando a Portaria nº 011, de 20.01.2000, publicada no D.J. de 25.01.2000, para constar como substituição o período de 06 a 07.02.2000.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF
CGC/MF: 00394494/0016-12
FONE: 0800 619900

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

JOSIVAN VITAL DA SILVA
Coordenador-Geral de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - SEÇÃO 2

Publicação de atos dos Tribunais Regionais Federais, do Boletim da Justiça Federal e Seção Judiciária do DF.
ISSN 1415-1596

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

HELENA LUCIA COCHLAR DA SILVA ARAUJO
Chefe da Divisão Comercial